

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE PROCURADORIA

**PROC. 3137/11
P.L.C.E 03/11**

Parecer Prévio

Institui, no Município de Porto Alegre, o Estatuto de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos dos arts. 36, 37 e 38 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, - Estatuto da Cidade e dá outras providências.

Vem a esta Procuradoria, para Parecer Prévio, o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 03/11, que institui, no Município de Porto Alegre, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos dos artigos 36, 37 e 38 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, - Estatuto da Cidade, e dá outras providências.

O EIV consiste no estudo prévio de impactos relativos a aspectos urbanísticos, visando subsidiar a aprovação de Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) de empreendimentos ou de atividades, públicos ou privados.

A matéria é de competência do Município, concernente ao interesse local, em conformidade com os artigos 201 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, que tratam da política e reforma urbanas, não havendo impedimento de ordem jurídica a sua tramitação.

É o Parecer Prévio, s.m.j.

À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.

Em 09.09.2011.

MARION HUF MARRONE ALIMENA

OAB/RS 12.281

PROCURADORA-GERAL